



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 06 de Junho de 2022 Ano XXIV

Nº 5762

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5309, de 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de artéria pública e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Professora Joseane Soares Lucena Silva, a Rua Projetada, da Quadra M, do Loteamento Parque Santos Dumont, ao lado Oeste, Bairro Aeroporto, Juazeiro do Norte - Ce.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Rosane de Matos Macêdo

LEI Nº 5310, de 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a isenção do Pagamento de Tarifa nos Transportes Públicos Municipais, para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, nos dias de realização da prova, no âmbito no município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos candidatos ao Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM a isenção de tarifa no serviço de transportes públicos municipais de passageiros no Município de Juazeiro do Norte nas seguintes circunstâncias:

I - A isenção da tarifa aos candidatos se dará somente nos dias da realização das provas;

II - A utilização do benefício concedido terá caráter pessoal e intransferível;

III - O benefício vigorará das 10h até às 12h e das 17h até às 20h, nos dias de aplicação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM.

Art. 2º - A isenção será concedida mediante apresentação do cartão de inscrição no ENEM, local de prova e documento de identificação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5311, de 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “ADOTE UM PONTO DE MOTOTÁXI” NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA ADOTE UM PONTO DE MOTOTÁXI, que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na implantação, instalação, melhoria e conservação dos pontos de mototáxi.

Art. 2º - O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em Termo de Cooperação a ser firmado com o Poder Público Municipal.

§ 1º - No Termo de Cooperação constará o prazo máximo de 90 (noventa) dias para o início das obras necessárias e de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão.

§ 2º - Não respeitado os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o Termo de Cooperação, exceto se por justo motivo houver pedido de prorrogação do prazo por no máximo mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º - Para cada ponto definido deverá haver autorização específica do Poder Público Municipal, bem como profissionais devidamente autorizados.

§ 4º - Em caso de dolo ou culpa o mototaxista que causar danos ao ponto de trabalho deverá ser responsabilizado.

Art. 3º - O ponto de mototaxista não poderá interferir na livre circulação dos pedestres.

Art. 4º - As entidades que adotarem os pontos de mototaxistas poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria responsável, com tamanho máximo de 1,00 (um) metro quadrado, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar período de adoção.

§ 1º - Não será permitido que as pessoas físicas e/ou jurídicas subloquem, cedam ou transfiram os direitos e benefícios constantes do caput deste artigo.

§ 2º - Caso não sejam respeitadas as normas desta Lei o infrator perderá totalmente o direito de explorar a publicidade a qual lhe fora permitida, respondendo, ainda, civil e criminalmente caso o ato acarrete danos. ~

§ 3º - São vedadas propagandas de:

I - cunho político, a qualquer tempo e espécie;

II - consumo ou incentivo ao tabagismo e seus derivados;

III - jogos de azar;

IV - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;

V - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 5º - São objetivos do Programa:

I - a segurança e proteção dos mototaxistas e dos usuários;

II - facilitar o acesso aos munícipes ao serviço de mototaxistas.

Art. 6º - Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para os fins do programa.

Art. 7º - Cada ponto de mototáxi poderá ser adotado por mais de uma entidade privada ou do poder público.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: William dos Santos Bazílio

LEI Nº 5312, de 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o projeto LER PARA VALER que instiga a leitura de pelo menos 2 (dois) livros por ano em todas as escolas públicas municipais de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Projeto LER PARA VALER no município de Juazeiro do Norte, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Projeto LER PARA VALER deverá instigar a realização da leitura de no mínimo 2 (dois) livros por ano letivo para cada aluno regularmente matriculado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - O conteúdo do livro será de livre escolha da escola ou do docente responsável pela classe, devendo, entretanto, ao final o aluno ser submetido a uma avaliação de interpretação do referido manuscrito.

Parágrafo Único - Para efeito da escolha do conteúdo do livro instituída no caput deste artigo, fica estabelecido que esta deverá, obrigatoriamente, versar sobre matérias que façam parte da grade curricular do aluno no respectivo semestre.

Art. 4º - As respectivas escolas da Rede Municipal de Ensino poderão instituir prêmios para homenagear os alunos que obtiverem as melhores interpretações ou notas de avaliação das referidas leituras como forma de incentivar e estimular melhores desempenhos por parte dos discentes envolvidos nas atividades estabelecidas por esta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).ai:

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Coautoria: José Aduino Araújo Ramos

LEI Nº 5313, de 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da integração e alimentação do CONECT SUS, tempo máximo de espera para realização de procedimentos médicos e ambulatoriais nas Unidades da Rede Pública de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As Unidades da Rede Pública Municipal de Saúde ficam obrigadas a integrar e alimentar o CONECT SUS, com o fito de garantir:

- I – Visualização do histórico de saúde completo do cidadão;
- II – Visualização dos medicamentos, consultas e exames, sejam aguardados, marcados e/ou realizados;
- III – Verificação quanto a hospitais, postos de saúde e serviços de urgência mais próximos ao cidadão;
- IV – Marcação de Consulta de Rotina;
- V – Ter acesso a informações importantes sobre saúde;
- VI – Ter acesso à Carteira Nacional Digital de Vacinação;
- VII – Tirar dúvidas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a empreender treinamentos, oficinas, palestras e outros, para garantir a operacionalização da ferramenta CONECT SUS pelos servidores municipais e população geral.

Art. 3º - As Unidades da Rede Pública Municipal de Saúde ficam obrigadas a realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS com o tempo máximo de espera, a contar da data do agendamento, de:

I – 15 (quinze) dias para médicos;

II – 15 (quinze) dias para consulta;

III – 45 (quarenta e cinco) dias para cirurgias eletivas;

IV – consultas num prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do agendamento, para idosos, valetudinários, portadores de necessidades especiais e gestantes, quando não for o caso de internamento imediato.

§ 1º Os prazos deverão ser contados em dias corridos.

2º Exceção-se do caput deste artigo, as Unidades de Terapia Intensiva e os casos considerados de atendimento de urgência e emergência que exijam atendimento imediato.

3º - Quando o usuário for criança com idade inferior a 10 (dez) anos ou portador de doença grave os prazos previstos neste artigo ficam reduzidos em 1/3 (um terço).

Parágrafo Único – A municipalidade deverá empreender controle para que no caso de cidadão que demande atenção quando ao recebimento de droga, medicamento, insumo farmacêutico ou outro, de forma continuada ou controlada, este tenha garantida atenção e, também, prioridade quanto a marcação de consulta que faça parte da conjunção necessária de tratamento para determinada situação de saúde.

Art. 4º - A não observância dos prazos fixados nesta Lei implicará em abertura de processo administrativo pelo Órgão Competente para apuração da responsabilidade.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a publicar semanalmente a lista de espera quanto a consultas, exames e cirurgias eletivas com o fito de garantir acesso democrático às informações e, sobretudo, publicidade dos atos da administração pública.

Art. 6º - Cabe ao Poder Executivo Municipal Regular esta Lei em até 90 (noventa) dias de sua publicação

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Romão Nunes de França.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 0374, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de satisfação de cláusula resolutive contida na doação objeto da Lei Municipal nº 3350/2008, 20 de outubro de 2008, e adota outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará, através do Ofício nº 0027/2022/15ªPmJJDN, requisitou informações quanto à existência/andamento de procedimento administrativo em relação a doação do imóvel doado através da Lei Municipal nº 3350/2008 de 20 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3350/2008 de 20 de outubro de 2008, em seu Art. 1º, beneficiou à Empresa Individual PAULO CÉZAR PRIMO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.401.920/0001-00;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da cláusula resolutive pode ensejar a reversão da doação ou na impossibilidade, ressarcimento aos cofres do Município;

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 2.006,65m² (DOIS MIL E SEIS METROS VÍRGULA SESENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado em R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), destina-se à construção e instalação de uma INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão.

§ 1º - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

§ 2º - Em caso de dissolução da pessoa jurídica donatária, o imóvel objeto desta doação voltará ao domínio do patrimônio público municipal, inclusive com suas benfeitorias por ventura existentes, sem direito a indenização.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionado à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º-INSTAURAR o competente Processo Administrativo para apurar o cumprimento da Lei nº 3350, de 20 de outubro de 2008, para tanto, que seja, em caráter de urgência OFICIADA a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize a constatação *in loco*, com registros fotográficos da área Institucional doada através da citada lei.

Art. 2º- Após diligência de constatação realizada pela SEINFRA e, por consequência, a juntada da respectiva documentação, seja NOTIFICADA à Empresa que não cumpriu com a condição resolutive da Lei nº 3350, de 20 de outubro de 2008, na pessoa do seu representante legal, para apresentar defesa, atendendo as exigências do art. 5º da Constituição Federal/88.

Art. 3º- Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para a apuração do fato descrito no art. 1º.

PRESIDENTE: JECONIAS DANTAS XAVIER NETO, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-01, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado perante a Procuradoria Geral do Município (PGM);

SECRETÁRIO: TAMIRES FRUTUOSO BEZERRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX93 SSP/SE, inscrita no CPF nº 026.XXX.XXX-62, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM);

MEMBRO: RAYSSA CABRAL SAMPAIO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX89 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-02, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 4º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis automaticamente por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral do Município. Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de maio de 2022.

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - PORTARIA Nº
0002/2021

OAB/CE Nº 26.526



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

**RESULTADO FINAL DE RELAÇÃO DE BARRACAS NO
SEGMENTO DE AMBULANTES - VOLANTES NO JUÁFORRÓ –
EDIÇÃO 2022**

ITEM	NOME	SITUAÇÃO
1.	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DE SOUZA	APROVADO
2	CICERO BATISTA DA SILVA	APROVADO
3	CICERO JOSE NASCIMENTO FERREIRA	APROVADO
4	DAMIANA SOLANGE DOS SANTOS SOARES	APROVADA
5	DANIEL GONÇALVES SANTOS	APROVADO
6	DANIELA MARIA DE OLIVEIRA	APROVADA
7	EDITE MENDES DA SILVA	APROVADA
8	FABIO PAZ RODRIGUES	APROVADO
9	FRANCISCA FRANCINEIDE VITOR DOS SANTOS	APROVADA
10	FRANCISCO ALBERTO CRISPIM DA SILVA	APROVADO
11	FRANCISCO DA SILVA LIMA	APROVADO
12	FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	APROVADO
13	GILBERTO MIGUEL DA SILVA	APROVADO
14	HOZANA BENTO DE MOURA	APROVADA
15	IRENE DA SILVA CARDOSO	APROVADA
16	ISABEL ERICLES VIEIRA	APROVADA
17	JESUS NICOLAS ALFONZO HUERTA	APROVADO
18	JOÃO DOS SANTOS SILVA	APROVADO
19	JOHN LENNON SANTOS SANTANA	APROVADO
20	JOSÉ EUDES DE LIMA	APROVADO
21	JOSE EVANDRO SOBREIRA DOS SANTOS	APROVADO
22	JOSE LIMA DE OLIVEIRA	APROVADO
23	JOSÉ SOBRINHO DA SILVA	APROVADO
24	LUCAS AGUSTINHO DA SILVA	APROVADO
25	M ^a DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA	APROVADA
26	M ^a TELMA PAIXÃO RODRIGUES	APROVADA
27	MARGARIDA MARIA SANTOS DE SOUSA	APROVADA
28	MARIA AURILENE DA CONCEIÇÃO	APROVADA
29	MARIA DA SILVA FREITAS	APROVADA
30	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	APROVADA
31	MARIA NEIDE DA COSTA	APROVADA
32	MARIA SUELY SANTOS DE SOUZA	APROVADA
33	NECI MARIA DA CONCEIÇÃO	APROVADA
34	PALOMA BALBINO DO NASCIMENTO	APROVADA
35	PATRÍCIA DA PAZ RODRIGUES	APROVADA

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

36	ROSA FREIRE DA SILVA	APROVADA
37	ROSELI SOARES SANTOS	APROVADA
38	SANDRA DE MOURA SILVA	APROVADA
39	SAÚ DOS SANTOS SILVA	APROVADO
40	ZULEIDE DE MARIA FREITAS	APROVADA



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**RESULTADO FINAL DE RELAÇÃO DE BARRACAS NO
SEGMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO JUÁFORRÓ - EDIÇÃO 2022**

ITEM	NOME	SITUAÇÃO
1.	ALYNNE KELLY SILVA SANTOS	APROVADA
2.	ANTONIA BARROS DE MORAIS	APROVADA
3.	ASSIS VICENTE BATISTA VIEIRA	APROVADO
4.	DAMIÃO SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO
5.	EDMILSON DE SOUZA AURELIANO	APROVADO
6.	EDUARDO RUFINO DA SILVA	APROVADO
7.	ELIAS DE SOUZA AURELIANO	APROVADO
8.	FABIO PAZ RODRIGUES	APROVADO
9.	FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA	APROVADO
10.	FRANCISCO MORAIS DO NASCIMENTO	APROVADO
11.	FRANCISLAN SILVA DE LIMA FRANCISCO SILVA DE LIMA	APROVADO
12.	JOÃO BOSCO DOS SANTOS	APROVADO
13.	JOSE LIMA DO NASCIMENTO	APROVADO
14.	JOSE LUZENILDO BEZERRA LISBOA	APROVADO
15.	JUCIMEIRY DIAS SANTOS	APROVADO
16.	LUANDERSON ALVES DE SOUSA BENTO	APROVADO
17.	LUCIA DE FATIMA MENEZES GOMES	APROVADA
18.	LUCICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO	APROVADO
19.	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	APROVADO
20.	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA	APROVADA
21.	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	APROVADA
22.	MARIA DE NAZARE ALVES DA SILVA	APROVADA
23.	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DA SILVA	APROVADA
24.	MARIA GILMARIA DA SILVA	APROVADA
25.	MARIA IVANIA MARTINS	APROVADA
26.	MARIA NASCIMENTO LOURENÇO	APROVADA
27.	RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA	APROVADA
28.	RAMYLI CHAYNARA BRITO DA SILVA	APROVADA
29.	ROSELI DE SOUSA LIMA	APROVADA
30.	ROSEMAIRY CORREIA SANTOS	APROVADA
31.	SIMONE DOS SANTOS LIMA	APROVADA
32.	VERA LUCIA PEREIRA ALVES	APROVADA
33.	VICENTE DE PAULO VIDAL	APROVADO
34.	VIVIANY PINHEIRO DE SOUSA	APROVADA
35.	ZELIA MARIA DA SILVA	APROVADA



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**RESULTADO FINAL DE RELAÇÃO DE BARRACAS NO
SEGMENTO DE BEBIDAS NO JUÁFORRÓ - EDIÇÃO 2022**

ITEM	NOME	SITUAÇÃO
1.	ABILIO GOMES NETO	APROVADO
2.	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	APROVADO
3.	CICERO AGADEON QUINDERE SILVA	APROVADO
4.	CICERA DA SILVA	APROVADA
5.	CICERA SOBREIRA VENTURA	APROVADA
6.	CICERO DE SOUZA OLIVEIRA	APROVADO
7.	CICERO RONILSON ARAUJO DOS SANTOS	APROVADO
8.	DAMIÃO TERÇO FERREIRA	APROVADO
9.	DAVI VITOR DOS SANTOS	APROVADO
10.	EDIVAN BERLARMINO DA SILVA	APROVADO
11.	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA LIMA	APROVADO
12.	FERNANDA PEREIRA FERNANDES	APROVADO
13.	FERNANDO DA NOBREGA PANTALEAO	APROVADO
14.	FRANCISCA FRANCINEIDE VITOR DOS SANTOS	APROVADA
15.	FRANCISCA GOMES DE LIMA	APROVADA
16.	FRANCISCO DE ASSIS AURELINIO DE LIMA	APROVADO
17.	FRANCISCO MACEDO LIMA	APROVADO
18.	FRANCISCO MACELINO DA SILVA	APROVADO
19.	GERLANIO MARTINS DA SILVA	APROVADO
20.	GLECIO FORTES SOARES	APROVADO
21.	IANIUDO ALVES GONÇALVES	APROVADO
22.	JOANA DARC TEODONIO DOS	APROVADA

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

	SANTOS	
23.	JOÃO ALVES COSTA	APROVADO
24.	JONAS MATHEUS SILVA NASCIMENTO	APROVADO
25.	JOSE CLAUDIONOR FERREIRA DE ALMEIDA	APROVADO
26.	JOSE HILDON SANTANA DA SILVA	APROVADO
27.	JOSE WILSON SANTANA DA SILVA	APROVADO
28.	LINDAURA FAUSTINO DE OLIVEIRA	APROVADA
29.	LUCIER ALVES FIDELES	APROVADO
30.	LUCRENATO MARTINS DA SILVA	APROVADO
31.	MAGDA REGINA VIEIRA DAS CHAGAS	APROVADA
32.	MARCELO LIMA PEREIRA	APROVADO
33.	MARCOS VINICIUS DA SILVA LIMA	APROVADO
34.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	APROVADA
35.	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA	APROVADA
36.	MARIA FABIANA ARAUJO DOS SANTOS	APROVADA
37.	MARIA SANDRA CORREIA CRUZ	APROVADA
38.	MARIA SILVANIA PEREIRA	APROVADA
39.	MARILEIDE DA SILVA ALENCAR	APROVADA
40.	MONALIZA DA SILVA	APROVADA
41.	REGIVALDO ALVES DE ANDRADE	APROVADO
42.	REJANE FIRMINO DE LIMA	APROVADA
43.	RODOLFO BEZERRA DA SILVA	APROVADO
44.	ROSINEIDE LOPES DOS SANTOS	APROVADA
45.	WELTON SANTANA DA SILVA	APROVADO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP

CADASTRO /SEMASP Nº 03.06.2022 / 001

DISCIPLINA REGRAS PARA A OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRAILERES OU FOOD TRUCK NAS AREAS EXTERNAS NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO DO JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022- JUAZEIRO DO NORTE-CE, NO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme o LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 19 DE MAIO DE 2006 de art. 55, torna público para conhecimento dos interessados, as normas estabelecidas neste Cadastro PARA A PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022.

1 – DOS DESTINATÁRIOS:

- 1.1 Interessados em comercializar serviços e produtos, na condição de Trailer ou Food Truck”, localizados na parte externa do Parque de Eventos Padre Cicero, durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022- no Parque de Eventos Padre Cicero na parte externa da R. Vicente Teixeira de Macedo.

2 – DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO:

- 2.1 **Os interessados deverão comparecer no dia 09 de junho**, na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos - nos horários de 08h às 12h, para preenchimento do cadastro e requerimento, conforme anexo I.
- 2.2 Cada interessado somente poderá requerer, por meio do anexo I, uma inscrição - 01(uma) Licença para Trailer ou Food Truck definido pela Secretaria Meio Ambiente e Serviços Públicos , que deverá ser preenchido no requerimento no ato da inscrição, que terá **caráter pessoal, intransferível e provisório**;
- 2.3 Será priorizada a distribuição das vagas destinadas na condição de TRAILER OU FOOD TRUCK, durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022, para MORADORES DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. Ressaltamos que a ocupação das vagas dos Food Truck ou Traileres, se dará mediante a comprovação de atuação em eventos anteriores no Parque de Eventos Padre Cicero no mesmo espaço ou que já trabalhem no mesmo segmento. As comprovações podem ser através de DAM pago em eventos anteriores, cadastros feitos, contratos, entre outros que comprovem seu trabalho anteriormente. Caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas, será feito de acordo com ordem de inscrição.
- 2.4 A Autorização somente acontecerá se o requerente não possuir nenhum débito com o município.



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

3 – DO ESPAÇO FÍSICO E VAGAS:

3.1 Serão 10 (Dez) Food Truck ou Traileres com valores para permissão onerosa dos cinco dias do evento de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos) por metro quadrado, tamanho máximo de ocupação de 12 (doze) metros quadrados

3.2 Após o cadastro e credenciamento das vagas, será gerado um documento de arrecadação do município DAM para cada permissionário no valor de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos) por metro quadrado;

3.3 Obrigatoriamente, os 10 traileres ou food truck disponíveis, precisam comercializar algumas das comidas típicas que são fornecidas no período junino, como por exemplo: o fornecimento de Lanches do tipo hambúrguer, pastel, salgados, batata frita, crepe, sorvete, acarajé, bolos doces ou salgados, etc.

3.4 Será disponibilizado autorização para solicitação de medidor de uso temporário junto Enel para ser feito o fornecimento de energia;

3.5 Participações obrigatórias do Curso de Boas Práticas de Manuseios de Alimentos promovido pela Vigilância Sanitária, antes do Juaforró;

4 Critérios para o Cadastro dos Food Truck ou Traileres:

4.1 Não será permitida a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidros;

4.2 Será proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores 18 anos, como também o trabalho de menores 18 anos nos restaurantes individuais;

4.3 Os valores administrados dos produtos comercializados nos restaurantes devem seguir um padrão pela média de mercado, caso sejam identificadas valores abusivos, os mesmos deverão se adequar aos preços de mercado, caso contrário o mesmo ficará impedido de comercializar.

4.4 Não será permitido nenhum tipo de aviso sonoro para realizar propaganda por parte dos traileres ou food truck.

4.5 Todos devem possuir e disponibilizar Álcool em gel ou líquido.

4.6 Não será permitido o uso de nenhum tipo de som ambiente ou com artistas e bandas nos Traileres ou Food Truck.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

5- DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1 A Fiscalização quanto ao atendimento das exigências contidas neste cadastro ficará a cargo da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE e por meio dos Fiscais autorizados pela SEMASP;
- 5.2. Durante a execução dos serviços, no recinto dos restaurantes individuais, será obrigatório o uso de toca higiênica, luvas, jalecos, todos na cor branca e calçados fechados;
- 5.3 Entre os dias 15 a 19 de junho no JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022, todos os vendedores dos restaurantes individuais cadastrados deverão estar aptos para atender a clientela, com as licenças e autorizações expostas em local adequado, estando sujeito à Fiscalização indicada no item 5.1;

6- DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 No ato da inscrição, somente fará o credenciamento aqueles que atuarão no seu Ponto de Venda pretendido, mediante apresentação e entrega de cópia dos Documentos pessoais de cada um deles;
- a) Documentos de Identificação- RG E CPF;
- b) Comprovante de residência no nome do proprietário, caso não esteja, apresentar declaração de residência, assinada pelo proprietário e pelo morador, conforme modelo em anexo;
- 6.2 Durante a execução dos serviços, todas as pessoas, indicadas no item 6.1 acima, deverão observar os trajes indicados no item 5.2.
- 6.3 Após a apresentação do DAM (Documento de arrecadação do município) será dada pela Secretaria Meio Ambiente e Serviços Públicos a Autorização da Permissão de Uso de Espaço Público para os Traileres ou Food Truck comercializarem seus produtos todo o JUAFORRO-EDIÇÃO 2022, respeitando as regras contidas no cadastro.

7- DAS PENALIDADES:

- 7.1 Durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022, os vendedores dos restaurantes individuais que não apresentarem as licenças, bem como os que



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

não atenderem as exigências contidas neste cadastro, serão interditados e terão suas atividades suspensas naquele dia do evento.

7.2 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste cadastro bem como qualquer outro dano causado pelos serviços inadequados prestados aos consumidores será de inteira responsabilidade dos titulares das licenças, que, se for o caso, responderão civil e penalmente por eles;

7.3 Caso não sejam respeitadas as normas contidas neste cadastro, a Fiscalização indicada no item 5.1, poderá fazer uso de seu poder de polícia, utilizando, se for o caso, o apoio da força policial.

7.4 O lixo gerado pela exploração da atividade deverá ser acondicionado em sacos plásticos, fechados e colocados junto ao local para posterior recolhimento;

7.5 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de seus órgãos de fiscalização, poderá promover a retirada das instalações e dos vendedores que não estiverem devidamente licenciados;

7.6 Para comércio de alimentos e bebidas e outras atividades que afetam diretamente a saúde da população, será exigida a aposição de carimbo da Vigilância Sanitária na licença;

7.7 Responsabilizar-se por danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas e hidráulicas, quando disponibilizadas;

8- DOS CASOS OMISSOS:

8.1 Os casos omissos e eventuais penalidades serão objetos de análise da equipe da Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
AREA EXTERNA DO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO

NOME DO EVENTO			
JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022			
NOME DO REQUERENTE			
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	Número do CPF/CNPJ	Numero da Inscrição Municipal
Telefones de Contato		Pessoa Física <input type="checkbox"/>	
		Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/>	
INFORME A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA			
Comércio de Bebidas <input type="checkbox"/> Comércio de Alimentos <input type="checkbox"/> Comércio de Artesanato <input type="checkbox"/> Comércio de Tecidos, roupas e acessórios <input type="checkbox"/> Comércio de plantas, flores e objetos de jardinagem <input type="checkbox"/>		Outra atividade (identificar) <input type="checkbox"/> <div style="border: 1px solid black; height: 60px; width: 100%;"></div>	
Espaço público a ser ocupado			
Período de ocupação			
1 dia <input type="checkbox"/> 2 dias <input type="checkbox"/> 3 dias <input type="checkbox"/> 4 dias <input type="checkbox"/> 5 dias <input type="checkbox"/> Mais de 5 dias <input type="checkbox"/> : INFORME:			
Data do início da ocupação:			
Local da ocupação:			

Eu, acima identificado, requiro a Vossa Excelência Licença para a exploração de Serviços em espaço publico e consequente liberação da Licença para o evento supracitado e declaro neste ato estar ciente de que a licença somente terá validade durante o evento e que não poderei usar essa licença para outra finalidade, atividade ou local definido neste documento.

Juazeiro do Norte-CE, ___ de _____ de ____

ASSINATURA DO REQUERENTE

CGM

PORTARIA Nº 039, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.05.19-0004, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 73.694.788/0001-57, que tem como objeto serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 ou 27.1 para atender as necessidades da prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da(o) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. IVAN FIGUEIROA PONTES, portador do RG nº 406XXXX SSP/CE, inscrito no CPF nº 023.XXX.XXX-79, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.05.19-0004, oriundo do Processo Administrativo nº 2022.05.18.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03454/2022-SOP da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP).

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de junho de 2022.

FERNANDO TORRES LAUREANO
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0003/2022

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 306/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUIZ FERREIRA DA CRUZ NETO, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento de Recurso – Concorrência nº 2022.02.21.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora julgado indeferido o recurso administrativo interposto junto a fase de propostas de preços do certame licitatório Concorrência nº 2022.02.21.1 pela empresa MACIEL CONSULTORES S/S, restando mantido o julgamento inicial realizado pela Comissão de Licitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação sediada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca – CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.04.29.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EI inscrito no CNPJ nº 35.864.328/0001-30 classificado(a) no(s) 01 - Locação de Caminhões e Máquinas, no valor global de R\$ 736.320,00 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e vinte reais), 02 - Locação de Caminhões e Máquinas, no valor global de R\$ 1.357.930,00 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Cicero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Data da Homologação: 06 de Junho de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.03/002, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.03/002. DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.452.010/0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. RANIERI MORAIS SILVESTRE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO DIGITAL DO JUAFORRÓ 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.392.0048.1.057 APOIO E INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E ATIVIDADES CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, DENOMINADA CONTRATANTE, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O N.º 07.974.082/0001-14, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA O SR. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, RG Nº 1964771 SSP-PB, INSCRITO NO CPF SOB Nº 020.561.314-47 DE OUTRO LADO A EMPRESA R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.452.010/0001-23 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. RANIERI MORAIS SILVESTRE DENOMINADO CONTRATADO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS. DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2022.03.09.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde da Família (padrões I e II) nos bairros Socorro, Vila Três Marias e Betolândia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com a utilização de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.617.598,44 (um milhão seiscentos e dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços

acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 06 de Junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0001 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO(S) LOTE(S): JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.771.703/0001-86 classificado(a) no(s) Lote 01 - Estrutura para Eventos, no valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Vanderlúcio Lopes Pereira. ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Francimones Rolim de Albuquerque, Pergentina Parente Jardim Catunda, Josineide Pereira de Sousa Lima, Diogo dos Santos Machado, Cícero Roberto Sampaio de Lima, José Maria Ferreira Pontes Neto, Paulo César de Lima Andreolino, Vanderlúcio Lopes Pereira, José Bendimar de Lima Júnior, Wilson Soares Silva, Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Jozimar Correia dos Santos, Edinaldo Aparecido Costa Moura, Silvia Paula Soares Rodrigues. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: José Devanilton Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0002 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO(S) LOTE(S): MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 26.722.490/0001-23 classificado(a) no(s) Lote 03 - Estrutura para Eventos e Lote 04 - Estrutura de Eventos, no valor global de R\$ 142.077,90 (cento e quarenta e dois mil setenta e sete reais e noventa centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Vanderlúcio Lopes Pereira. ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Francimones Rolim de Albuquerque, Pergentina Parente Jardim Catunda, Josineide Pereira de Sousa Lima, Diogo dos Santos Machado, Cícero Roberto Sampaio de Lima, José Maria Ferreira Pontes Neto, Paulo César de Lima Andreolino, Vanderlúcio Lopes Pereira, José Bendimar de Lima Júnior, Wilson Soares Silva, Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Jozimar Correia dos Santos, Edinaldo Aparecido Costa Moura, Silvia Paula Soares Rodrigues. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0003 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO(S) LOTE(S): AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02 - Estrutura para Eventos, Lote 05 - Estrutura de Eventos, Lote 06 - Estrutura para Eventos, Lote 07 - Estrutura para Eventos, Lote 08 - Estrutura para Eventos e Lote 09 - Estrutura para Eventos, no valor global de R\$ 3.238.997,31 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Vanderlúcio Lopes Pereira. ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Francimones Rolim de Albuquerque, Pergentina Parente Jardim Catunda, Josineide Pereira de Sousa Lima, Diogo dos Santos Machado, Cícero Roberto Sampaio de Lima, José Maria Ferreira Pontes Neto, Paulo César de Lima Andreilino, Vanderlúcio Lopes Pereira, José Bendimar de Lima Júnior, Wilson Soares Silva, Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Jozimar Correia dos Santos, Edinaldo Aparecido Costa Moura, Silvia Paula Soares Rodrigues. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 06 DE JUNHO DE 2022 - CMAS

“Aprova os seguintes documentos: “1) Requerimento de Inscrição para Instituições no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “2) Requerimento de Inscrição para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte/CE.”, “3) Lista dos Documentos Necessários para Inscrição de Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “4) Lista de Documentos Necessários para Atualização de Inscrição as Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.” e “5) Lista dos Documentos Necessários para Atualização de Inscrição de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno, conforme deliberado na Reunião Ordinária ocorrida presencialmente no dia 25 de Maio de 2022, às 9h00min, ata nº 07/2022 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os seguintes: “Aprova os seguintes documentos: “1) Requerimento de Inscrição para Instituições no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “2) Requerimento de Inscrição para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte/CE.”, “3) Lista dos Documentos Necessários para Inscrição de Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “4) Lista de Documentos Necessários para Atualização de Inscrição as Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.” e “5) Lista dos Documentos Necessários para Atualização de Inscrição de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”

Art. 2º - Esta Resolução tem efeitos retroativos a 25 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte - CE, 06 de Junho de 2022.

JACSA VIEIRA DE CALDAS

PRESIDENTA DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO DE
INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL-CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

- I - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório. (Se tiver tido alguma alteração em relação ao ano anterior);
- II - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- III - Plano de ação;
- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
- e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
- IV- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- V– Relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior.
- VI – Cópia do Alvará de Funcionamento;
- VII– Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária ou declaração de dispensa.
- VIII– Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal.
- IX – Cópia do certificado do corpo de bombeiros.
- X- Cópia certificado de Regularidade do FGTS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

LISTA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

- I - Requerimento, conforme anexo I;
- II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - Plano de ação;
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - e.1) público-alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
- V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- VI – Relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior, se já houver Inscrição da Entidade junto ao Conselho;
- VII – Cópia do Alvará de Funcionamento;
- VIII – Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária ou declaração de dispensa.
- IX – Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal.
- X – Cópia do certificado do corpo de bombeiros.
- XI- Cópia certificado de Regularidade do FGTS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhossedest@yahoo.com.br
 FONE (88) 3572-3908

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE.

A Entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer inscrição do (s) _____ (serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais)

A. DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____ Data de Inscrição do CNPJ: _____

Atividade Principal: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Ponto de Referência: _____

E-mail: _____

Site: _____

Caracterização da Entidade:

() Atendimento

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIDOS COM A CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

Dias e Horários de Funcionamento: _____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo):

B. POSSUI INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

CMDI Nº: SIM () NÃO ()

CMDCANº: SIM () NÃO ()

CMAS Nº: SIM () NÃO ()

COMSEA Nº: SIM () NÃO ()

OUTROS: _____

C. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Nº : _____ Bairro: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: _____ Escolaridade: _____

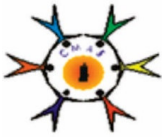
Cargo: _____ Período do Mandato: _____

D. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Termo em que pede deferimento.

_____/CE, de _____ de 20____.

Assinatura do representante Legal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

**LISTA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO DE
INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS
SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL-CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

- I. Ofício da Entidade solicitando a inscrição nos CMAS, devidamente assinado pelo Presidente;
- II. Requerimento de solicitação de inscrição fornecido pelo CMAS, devidamente assinado pelo Presidente;
- III. Cópia do Comprovante da Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.
- IV. Plano de Ação do exercício do ano vigente ao pedido de inscrição, assinado pelo representante legal da Entidade;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE (88) 3572-3908

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA INSTITUIÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE.

A Entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua Inscrição neste Conselho.

A. DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____ Data de Inscrição do CNPJ: _____

Atividade Principal: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Ponto de Referência: _____

Email: _____

Site: _____

Caracterização da Entidade:

() Atendimento

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIDOS COM A CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

Dias e Horários de Funcionamento: _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo):

B. POSSUI INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

CMDI Nº: SIM () NÃO ()

CMDCANº : SIM () NÃO ()

CMAS Nº: SIM () NÃO ()

COMSEA Nº:SIM () NÃO ()

OUTROS: _____

C. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Nº : _____ Bairro: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: _____ Escolaridade: _____

Cargo: _____ Período do Mandato: _____

D. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Termo em que pede deferimento.

_____ /CE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Fernando Torres Laureano*Secretário de Finanças - SEFIN*
José Gonçalves de Moura Neto*Secretária de Saúde - SESAU*
Francimones Rolim de Albuquerque*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Diogo dos Santos Machado*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Paulo César de Lima Andrelino*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva